



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TCM
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2019.PMM.SEDURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/08.01.001-SEDURB/PMM**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

CIDADE: _____, ESTADO: _____, CEP: _____

TELEFONE: (91) _____, FAX _____, CELULAR: (91) _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Obtivemos, através do acesso www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), cópia do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 004.2019.PMM.SEDURB.

Visando à comunicação futura, solicitamos à empresa que preencha o recibo de retirada de edital e envie a divisão de licitação, por meio de e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.

Me comprometo a informar qualquer alteração nos dados acima preenchidos, através do e-mail supracitado, sob pena de não tomar conhecimento de eventuais retificações no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mocajuba/PA ____ de ____ de 2019.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/08.01.001-SEDURB/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2019.PMM. SEDURB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

DATA DA ABERTURA: 24 de Setembro de 2019.

HORA DA ABERTURA: 11h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 12h00mm

LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/08.01.001-SEDURB/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2019.PMM.SEDURB

A Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDURB, Órgão da Administração Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço por item” com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e do Processo nº 2019/08.01.001-SEDURB/PMM. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 8.538/15, Decreto 3.555/00 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, dando a devida publicidade a decisão, passando a integrar os autos do pregão;

2.1.2. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando - se ciência aos demais licitantes;

2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)**;

3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**;

3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, (LC 123, art. 68);

3.3. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.4. Caso não compareça 03 (três) enquadrados como ME, EPP, MEI:

3.4.1. Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6. Não se aplica o benefício cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.7. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.9. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

3.10. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

3.11. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Mocajuba /PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio(a), independente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- l) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, este último com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)
- d) **Declaração** de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme Anexo V do edital, e a declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde comprove a condição de optante ou não.

4.2. A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, alínea "c", é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

4.2.1. As empresas que não entregarem a referida declaração ou não sanarem a ausência da mesma até o término do credenciamento, poderão ter seus envelopes devolvidos, recebendo-os lacrados, se for o caso.

4.2.2. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.

4.3. as empresas que não entregarem a declaração disposta no item d) irão participar do certame sem os benefícios concedidos as ME e EPP.

4.4. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.5. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2019.PMM.SEDURB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 24/09/2019

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2019.PMM.SEDURB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 24/09/2019

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

6.1. Apresentar declaração de elaboração de independente de proposta assinada pelo representante legal e timbre da empresa. (Modelo SUGERIDO - Anexo III).

6.1.1. A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, todavia a mesma poderá sanar a incorreção e/ou não apresentação, o que será consignado em ata, para os devidos fins.

6.2. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

6.2.1. Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.2.2. Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/fabricante, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência;

6.2.3.1. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



6.2.4. DECLARAR que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.

6.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

6.7. Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6.8. As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

6.9. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.9.1. Outros erros matérias/formais poderão sofrer correção mediante análise do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e servidor responsável pelo termo de referência.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o da proposta.

6.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.

6.13. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. No dia 24 de Setembro de 2019, às 11h00mm, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba, sito à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.

7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.3. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04 do Edital).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.4.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2. O envelope nº 2 (Documentação) Apresentação das Declarações constantes do ANEXO VII, dentro deste envelope

7.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7. O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

7.8. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME.

7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sendo considerado o valor Unitário de cada item.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.10. Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11. **Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documentação de identificação com foto dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.2.7. Os documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.3.2. **Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**

9.3.3. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

9.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade.

9.4.2.1. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; **ONDE:**

ILG= ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE \geq 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC= ATIVO CIRCULANTE \geq 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE \leq 1,00

ATIVO TOTAL

9.4.2.3. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

9.4.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.4. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), inclusive aquelas que utilizam o SPED.

9.4.2.4.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

9.4.2.4.5.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, (LC 123, art. 68).

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.5.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.

9.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015 e alterações posteriores.

9.7.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

9.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.

9.7.3. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento que o proponente for declarado vencedor deste pregão.

9.7.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

9.7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.7.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.7.7.2. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º, do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

9.8.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.8.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

9.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

9.8.5.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.5.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.6. Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.8.7. As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação. (MODELOS SUGERIDOS).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.1.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.4. A autoridade competente terá o prazo de 5 dias (úteis) para reformar ou manter sua decisão, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 10.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 10.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.8. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.
- 10.9. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo, conforme Art. 11 inciso XVIII do Decreto nº 3.555/00.
- 10.10. Os licitantes não podem, posteriormente, apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.
- 10.11. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente escaneado e/ou apresentá-lo em mídia gravada e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contra-razões.
- 10.12. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-simile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.
- 10.13. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes do presente objeto, a Administração Municipal valer-se-á da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 0108 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Função Programática: 13 392 0013 2.028 – Manutenção e Reestruturação da Escola de Música
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 01001 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0108 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Função Programática: 13 392 0013 2.029 – Manutenção da Biblioteca Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 01001 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0108 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Função Programática: 27 812 0013 2.030 – Manutenção do Ginásio Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 01001 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0108 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Função Programática: 04 122 002 2.025 – Gestão de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 01001 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Função Programática: 15 451 0011 1.007 – Construção, reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Função Programática: 15 451 0011 1.008 – Construção, reforma e Ampliação de Próprios Públicos
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 15100000 – Outros Convênios do Estado

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Função Programática: 15 451 0011 1.010 – Construção, Reforma e Ampliação de Pontes, Rampas, Trapiches e Escadas Z. Urb. Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 15200000 – Outros Convênios do Estado

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Função Programática: 15 451 0011 1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras Municipais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Função Programática: 04 122 0011 2.032 – Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Função Programática: 15 451 0011 2.033 – Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Função Programática: 15 452 0011 2.036 – Manutenção do Cemitério Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Função Programática: 26 782 0011 2.040 – Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 1212 – FUNDEB
Função Programática: 12 361 0004 1.031 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Fonte: 11130000 – Transferência do FUNDEB 40%.

Unidade Orçamentária: 1212 – FUNDEB

Função Programática: 12 361 0004 1.032 – Construção, Reforma e Adequação de Quadra Poliesportivas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11130000 – Transferência do FUNDEB 40%.

Unidade Orçamentária: 1212 – FUNDEB

Função Programática: 12 365 0003 1.034 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11130000 – Transferência do FUNDEB 40%.

Unidade Orçamentária: 1212 – FUNDEB

Função Programática: 12 361 0004 2.060 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/ adm. 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11150000 – Transferência do FUNDEB 40% - Complementação

Unidade Orçamentária: 1212 – FUNDEB

Função Programática: 12 365 0003 2.062 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Adm. 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11150000 – Transferência do FUNDEB 40% - Complementação

Unidade Orçamentária: 1212 – FUNDEB

Função Programática: 12 366 0004 2.065 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA/ adm. 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11150000 – Transferência do FUNDEB 40% - Complementação

Unidade Orçamentária: 1212 – FUNDEB

Função Programática: 12 367 0004 2.067 – Manutenção da Educação Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11150000 – Transferência do FUNDEB 40% - Complementação

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 122 0010 1.037 – Construção do Prédio da Casa de Apoio à Saúde dos Mocajubense

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 12200000 – Transferência de Convênio à Saúde

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0010 1.038 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 12150000 – Transferência SUS Bloco de Investimento

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 302 0010 1.042 – Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Fonte: 12150000 – Transferência SUS Bloco de Investimento

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 302 0010 1.043 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 302 0010 1.044 – Construção do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 122 0010 1.069 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 122 0010 1.070 – Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0010 2.074 – Manutenção do Programa Nac. Melhoria do Acesso e da Qual. At. Básica - PMAQ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0010 2.075 – Manutenção do Núcleo de apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0010 2.077 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0010 2.078 – Manutenção do Piso Básico Fixo – Pab Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Função Programática: 10 301 0010 2.079 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática: 10 301 0010 2.080 – Manutenção do Programa Academia de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática: 10 301 0010 2.081 – Manutenção dos Outros Programas de Saúde - At. Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática: 10 302 0010 2.082 – Implantação e Manutenção de Centro de Fisioterapia
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática: 10 302 0010 2.083 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática: 10 302 0010 2.085 – Teto Municipal Rede Saúde Mental - RSME
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática: 10 302 0010 2.086 – Manutenção de Outros Programas de Saúde - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática: 10 304 0010 2.089 – Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Função Programática: 10 304 0010 2.090 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária - PFVISA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática: 10 301 0010 2.141 – Revitalização do Posto de saúde do Cantanzal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência
Função Programática: 08 244 0009 1.046 – Construção do Prédio do CRAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência
Função Programática: 08 122 0009 2.093 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência
Função Programática: 08 243 0009 2.098 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência
Função Programática: 08 243 0009 2.099 – Manutenção das Ações Estratégicas do Prog. Erradicação do Trab. Infantil - PETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência
Função Programática: 08 243 0009 2.100 – Implantação da Casa de Passagem
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência
Função Programática: 08 244 0009 2.106 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência
Função Programática: 08 244 0009 2.108 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 361 0004 1.049 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11250000 – Transferência de Convênio à Educação

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 361 0004 1.050 – Construção, Reforma e Adequação de Quadras Poliesportivas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11240000 – Outras Transferência do FNDE

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 361 0004 1.052 – Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares
Quilombolas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11250000 – Transferência de Convênio à Educação

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 361 0005 1.053 – Construção, Reforma e Adequação de Quadras em Escolas -
Convênio

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11250000 – Transferência de Convênio à Educação

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 364 0005 1.054 – Implantação de Cursos Superiores em Convênio com a Universidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 365 0003 1.055 – Construção, Reforma, Ampliação de Creches

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11250000 – Transferência de Convênio à Educação

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 122 0004 2.117 – Gestão do Fundo Municipal de Educação – FME

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 361 0004 2.124 – Manutenção do Programa Quota do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação
Função Programática: 12 361 0004 2.126 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11240000 – Outras Transferência do FNDE

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação
Função Programática: 12 361 0004 2.129 – Apoio a Educação Quilombola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação
Função Programática: 12 361 0005 2.130 – Gestão de Outros Programas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11240000 – Outras Transferência do FNDE

FMDCA

Unidade Orçamentária: 1717 – Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente
Função Programática: 08 122 0009 2.135 – Gestão do Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 1717 – Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente
Função Programática: 08 243 0009 2.137 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

11.2. As despesas referentes ao exercício de 2020 correrão por dotação orçamentaria própria do período.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a), bem como adjudicar o objeto ao vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/02,

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do certame.

13.1.1. A mesma deverá ser protocolada na Divisão de Licitação de Mocajuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará nos horários 08h as 12h, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão ou encaminhada para o e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente assinada digitalmente.

13.1.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



13.1.3. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação, em sessão pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (**Anexo VIII**).

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME Ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas no **Termo de Referência – ANEXO I e Minuta de Contrato – ANEXO– ANEXO VIII**, parte integrante deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas no **Termo de Referência – ANEXO I e Minuta de Contrato – ANEXO– ANEXO VIII**, parte integrante deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Todas as condições, especificações e demais exigências acerca dos serviços a serem executados, encontram-se devidamente discriminados no **Termo de Referência – ANEXO I e Minuta de Contrato – ANEXO– ANEXO VIII**. Devendo ser estritamente observadas e atendidas todas as disposições do referido Termo.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente contratação, encontra-se prevista no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, encontram-se previstos no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

20.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** e na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

22.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, os Acréscimos e Supressões, encontram-se previstos na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integra este Edital.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

23.1. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro encontra-se prevista na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integra este Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.5. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.6. O e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, é o meio oficial de comunicação da Divisão de licitação para com os licitantes.

24.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Mocajuba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Mocajuba/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

24.8. Na forma do § 2º do Decreto Federal nº 5.504/05, declara-se que a opção pela modalidade Pregão Presencial para esta licitação decorre da:

24.8.1. Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

24.8.2. Da insuficiência de serviços de acesso a internet.

24.8.3. Da instabilidade do fornecimento de energia elétrica.

24.9. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.10. Fica eleito o Foro do Município de Mocajuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria

Mocajuba/PA, 05 de Setembro de 2019.

EMERSON EVANDRO DE ARAÚJO BRAGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

RENAN REIS LIRA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto:

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

2 – Da Justificativa:

- A presente solicitação se justifica pelo fato de que os materiais solicitados são essenciais para a realização dos serviços desenvolvidos pela SEDURB, contribuindo para eficácia dos trabalhos, e conseqüentemente, melhoria na qualidade de moradia da população do município de Mocajuba/PA.

-Justifica-se ainda na utilização dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes a PMM (SESAU, SEDURB, SEMEC E SEMAS), garantindo assim a qualidade de vida atual e conservação do patrimônio público.

-Ressalta-se que foi feito levantamento junto as secretarias mencionadas acima, com intuito de mensurar a demandar necessárias, conforme planilha anexa, por secretaria.

3- Da Especificação e Quantitativo:

Conforme Anexo A deste Termo.

4- Das condições de entrega e Recebimento do Objeto:

- Os Materiais de construção, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro, Mocajuba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

- A entrega dos Materiais de construção deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEDURB, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

- Os Materiais de construção, deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

- Os Materiais de construção, serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

- O recebimento do objeto será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com o Termo de Referência e proposta da contratada;

- Os Materiais de construção, serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

- Todos os Materiais de construção deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

- O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- Os Materiais de construção, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

5- Do Pagamento:

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

- A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

- O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior;

6- Das Obrigações da Contratada:

- Efetuar entrega dos Materiais de Construção em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber, bem como, devidamente acondicionadas;

- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas, de modo que as certidões devem estar válidas e regulares ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

- Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Materiais de Construção, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia, no que couber;

- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Proceder à substituição dos Materiais de Construção, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como, para atendimento durante a garantia;

- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

7- Das Obrigações da Contratante:

- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;

- Receber provisoriamente a bem mediante regular aferição das especificações e quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;

- Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

08 - Do Acompanhamento e Fiscalização

- A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim, Servidor Rosivaldo de Barros Oliveira.

- O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

- A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9- Da Garantia:

- Os Materiais de Construção entregues, deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

- Os Materiais de Construção, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, no que couber.

10 - Das Sanções Administrativas: A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA

10.1.1. Advertência, por escrito;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Será aplicada a pena do item 10.1.5 caso a CONTRATADA cometa os seguintes atos:

10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.2.3. Não manter a proposta;

10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.4. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 10.2.4 e 10.2.5, bem como a rescisão contratual;

10.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1, 10.2.4 e 10.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.2 e 10.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

10.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

10.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

10.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

11- Da Modalidade, tipo de Licitação e Critério de avaliação das propostas:

- Modalidade Licitatória: **Pregão Presencial**. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

- O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de Menor Preço por item.

12. Da Fundamentação Legal:

- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13. Das Disposições Gerais:

- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mocajuba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

- As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mocajuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA.

Mocajuba/PA, 01 de Agosto de 2019.

Emerson Evandro de Araújo Braga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT TOTAL	SEDURB	SESAU	SEMEC	SEMAS
1	LAJOTA CERAMICA 45 X45 CM - PEI 5	MT	3.000	700	300	1900	100
2	ARGAMASSA AC, EMBALAGEM PACOTE COM 20 KG	PACT	1.000	300	150	500	50
3	REJUNTE FLEX, EMBALAGEM PACOTE COM 1 KG, COR A DEFINIR	PACT	1.500	350	150	950	50
4	TINTA LATEX PVA EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LATAO	400	215	50	120	15
5	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO EMBALAGEM 18 LITROS	LATAO	250	140	30	70	10
6	TINTA ESMALTE EMBALAGEM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALAO	350	200	40	100	10
7	MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LATAO	300	180	30	80	10
8	MASSA CORRIDA ACRILICA EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LATAO	200	110	20	60	10
9	TINTA LATEX PVA EMBALAGEM LATA DE 3,6 LITROS	GALAO	100	50	15	25	10
10	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO EMBALAGEM 3,6 LITROS	GALAO	100	50	15	25	10
11	MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM LATA DE 3,6LITROS	GALÃO	100	50	15	25	10
12	MASSA CORRIDA ACRILICA EMBALAGEM LATA DE 3,6 LITROS	GALAO	100	50	15	25	10
13	TINTA PARA PISO NOVACOR EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LATAO	150	100	10	35	5
14	TINTA PARA PISO NOVACOR EMBALAGEM LATA DE 3,6 LITROS	GALAO	150	100	10	35	5
15	SELADOR ACRILICO EMBALAGEM 18 LTROS	LATAO	220	140	30	45	5
16	SELADOR ACRILICO EMBALAGEM 3,6 LTROS	GALAO	120	80	15	20	5
17	CAL VIRGEM COMUM, EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG	PACT	5.000	4000	400	500	100
18	VERNIZ INCOLOR SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	100	20	20	50	10
19	AGUA RAZ EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	120	80	15	20	5
20	THINNNER EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	120	80	15	20	5
21	ROLO PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM, COM CABO	Unid.	100	50	20	20	10
22	ROLO PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO	Unid.	100	50	20	20	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	DE 10 CM, COM CABO						
23	PINCEL DE CERDA BRANCA 1"	Unid.	100	50	20	20	10
24	PINCEL DE CERDA BRANCA 2"	Unid.	80	40	15	20	5
25	PINCEL DE CERDA BRANCA 3"	Unid.	80	40	15	20	5
26	PINCEL DE CERDA BRANCA 5"	Unid.	80	40	15	20	5
27	BROCHA PARA PINTURA 20 CM, COM CABO	Unid.	80	60	5	10	5
28	LIXA D'ÁGUA Nº 80/100/120	Unid.	1.000	700	100	150	50
29	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA	Unid.	100	20	20	50	10
30	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA DE 3,6 LITROS	Unid.	30	15	20	20	5
31	LAVATORIO COMUM EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA 35X46X13 CM	Unid.	80	20	15	40	5
32	ASSENTO SANITÁRIO COMUM, EM POLIPROPILENO BRANCO	Unid.	120	30	25	60	5
33	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 1/2"	Unid.	100	30	25	60	5
34	BARRA DE APOIO DE ALUMINIO PÓLIDO PARA DEFICIENTE / ACESSIBILIDADE, 60CM DE COMPRIMENTO, 3,6 CM DE DIAMETRO	Unid.	120	20	30	60	10
35	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA DEFICIENTE / PNE, COM ABERTURA FRONTAL E ASSENTO SANITARIO, 44 CM DE ALTURA	Unid.	85	10	10	60	5
36	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, ELEVADA, COMPLETA, CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	Unid.	100	20	20	50	10
37	CIMENTO CII-Z-32, EM EMBALAGEM SACO 50 KG – <u>AMPLA CONCORRENCIA</u>	SC	3413	3500	400	600	50
37	CIMENTO CII-Z-32, EM EMBALAGEM SACO 50 KG – <u>COTA RESERVADA 25% ME E EPP</u>	SC	1137	----	-----	----	----
38	RESINA LIQUIDA PARA SUBSTITUIÇÃO DO BARRO EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	180	120	20	25	15
39	CAL VIRGEM COMUM, EMBALAGEM PACOTE COM 05 KG	PACT	5.000	4000	400	500	100
40	FORRO EM LAMINA DE PVC 20 CM X 5 MT X 8MM	MT	1.000	500	200	250	50
41	PREGO GALVAIZADO C/CABEÇA 3 X 9, EMBALAGEM C/1KG	KG	150	90	20	30	10
42	PREGO GALVAIZADO C/CABEÇA 1.1/2X133 X 9, EMBALAGEM C/1KG	KG	150	90	20	30	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

43	PREGO GALVAIZADO C/CABEÇA 2 X 12, EMBALAGEM C/1KG	KG	150	90	20	30	10
44	TELHA CERAMICA COLONIAL- EMBALAGEM 1 MILHEIRO	MIL	35	18	5	10	2
45	TELHA CERAMICA COMUM- EMBALAGEM 1 MILHEIRO	MIL	35	18	5	10	2
46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM DE 2,44M X 0,50CM	Unid.	1.000	350	200	400	50
47	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA, EMBALAGEM PACOTE DE 500G	PACT	250	100	40	100	10
48	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 3/8"	VR	200	150	20	20	10
49	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 5/16"	VR	200	150	20	20	10
50	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 1/2"	VR	100	75	10	10	5
51	VERGALHÃO DE FERRO CA 50 5.0"	VR	200	150	20	20	10
52	TRELIÇA DE FERRO 8 CM X 6 MT	Unid.	300	250	20	20	10
53	ARAME RECOZIDO-1KG	KG	120	90	10	15	5
54	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS - EMBALAGEM 1 MILHEIRO	MIL	35	21	3	10	1
55	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 LITROS	Unid.	100	35	10	50	5
56	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	Unid.	50	20	5	20	5
57	LIMA CHATA PARA ENXADA DE 8"	Unid.	250	150	30	50	20
58	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	Unid.	150	75	20	50	5
59	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	Unid.	150	75	20	50	5
60	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	Unid.	100	60	15	20	5
61	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	Unid.	150	75	20	50	5
62	TUBO EM PVC ESGOTO DE 40 MM	Unid.	150	75	20	50	5
63	TUBO EM PVC ESGOTO DE 50 MM	Unid.	100	60	15	20	5
64	TUBO EM PVC ESGOTO DE 75 MM	Unid.	80	30	15	30	5
65	TUBO EM PVC ESGOTO DE 100 MM	Unid.	200	100	25	70	5
66	COLA PARA TUBO PVC , EMBALAGEM DE 75G	Unid.	200	100	25	70	5
67	BARRA ROSCAVEL ZINCADA DE 5/8", 1 M DE COMPRIMENTO	Unid.	250	150	30	50	20
68	PORCA ZINCADA DE 5/8"	Unid.	1.000	450	150	350	50
69	ARRUELA ZINCADA DE 5/8"	Unid.	1.000	450	150	350	50
70	LAMINA PARA ROÇADEIRA, 2 PONTAS , 355X90 MM	Unid.	200	100	25	70	5
71	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, QUADRADO 3MMX2KG	Unid.	150	75	20	50	5
72	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA CROMADA, COM ESPELHO PARA PORTA DE MADEIRA	Unid.	100	60	15	20	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

73	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA CROMADA, COM ESPELHO PARA PORTA DE MADEIRA	Unid.	150	75	20	50	5
74	FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA CROMADA, COM ESPELHO PARA PORTA DE MADEIRA	Unid.	150	75	20	50	5
75	DOBRADIÇA CROMADA DE 3X2,5" PARA PORTA DE MADEIRA	Unid.	300	120	50	100	30

OBS: Com exceção do item 37, os demais Itens são Exclusivos para ME e EPP, haja vista que se enquadram nas hipóteses do Art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e Art. 6 do Decreto nº 8538/15.

OBS: A empresas licitantes deverão colocar em sua cotação somente o QT TOTAL, uma vez que representa a demanda das secretarias.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**

Tipo: **MENOR POR ITEM**

Órgão: Prefeitura Municipal de Mocajuba/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Prezados (as) Senhores (as),

A EMPRESA _____, com endereço _____, nº _____, na cidade de _____ - (UF), _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário/procurador), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, tendo examinado minuciosamente os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
Valor Global: R\$.....(.....)						

(TABELA EXEMPLIFICATIVA)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

OBS. DEVERÁ ESPECIFICAR AQUI (PROPOSTA), TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ITEM 6 E SUBITENS DO EDITAL, ESPECIFICANDO AINDA:

OS ITENS QUE IRÁ CONCORRER;

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e **Condições de entrega do objeto e pagamento.**

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos do Pregão Presencial nº **XXXXXXXXXX**

Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:

e) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados, salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do C.P.F. n.º _____ e R.G. n.º _____.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: xxxxxx Agência: xxxxxx Conta: xxxxx.

Local, _____ de _____ de XXXX.

Assinatura / Nome / Cargo do representante legal:

RG e CPF: _____ Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº 004.2009.PMM.SEDURB

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 001.2019.PMM.SEDURB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____ de 2019.

(representante legal)
RG e CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (SUGERIDO)

(Papel Timbrado da Empresa)

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2019.PMM.SEDURB DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital do Pregão Presencial nº: PP.004.2019.PMM.SEDURB

À _____(Entidade de Licitação)_____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. PP.004.2019.PMM.SEDURB, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- (....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado do emitente do atestado)

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
forneceu/fornece os materiais abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na
contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

(CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM O ITEM 9.3.1 DO EDITAL)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura Municipal de Mocajuba

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2019.PMM.SEDURB

TIPO MENOR POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6 - Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CONTRATANTE) E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX (CONTRATADA).**

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, Mocajuba – Pará, com interveniência da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela **Sr(a). XXXXXXXX**, XXXXXX, Portador(a) do CPF/MF nº. xxxxxxxx e da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, brasileiro (a), CPF/MF nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXX, residente e domiciliado (a) XXXXXXXXXXX., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX**, conforme disposto no **PROCESSO Nº XXXXXXXX** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes que regem a matéria e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO: São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o Processo do **Pregão Presencial Nº XXXXXX**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
Valor Global: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.3. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

4.4. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

4.5. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

4.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/933, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

5.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

6.1. As despesas referentes ao exercício de 2020, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os Materiais de Construção, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro, Mocajuba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

7.2. A entrega dos Materiais de Construção deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEDURB, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

7.3. Os Materiais de Construção deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

7.4. Os Materiais de Construção serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

7.5. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos Materiais de Construção no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com o Termo de Referência e proposta da contratada;

7.6. Os Materiais de Construção serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

7.7. Todos Os Materiais de Construção deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

7.8. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrente de transporte em ou acondicionamento;

7.9. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

7.10. Os Materiais de Construção, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

8.1. Efetuar entrega dos Materiais de Construção em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber, bem como, devidamente acondicionadas;

8.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

8.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas, de modo que as certidões devem estar válidas e regulares ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

8.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Materiais de Construção, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

8.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Proceder à substituição dos Materiais de Construção, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

8.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como para atendimento durante a garantia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 9.4. Receber provisoriamente a bem mediante regular aferição das especificações e quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim, Servidor **Rosivaldo de Barros Oliveira**.
- 10.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.
- 10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato e do Edital, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação nos meios oficiais, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla e prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

- 11.1.1. Advertência, por escrito;
- 11.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;
- 11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;
- 11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.2. Será aplicada a pena do item 11.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:
- 11.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.2.3. Não mantiver a proposta;
- 11.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 11.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 11.1.4 e 11.1.5, bem como a rescisão contratual;
- 11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 11.5. As sanções estabelecidas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;
- 11.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- 11.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- 11.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO:

- 12.1 Os Materiais de Construção entregues, deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.
- 12.2 Os Materiais de Construção, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- 13.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 14.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.2. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO Nº XXX/2018-SEDURB/PMM**, que contém a licitação nº **PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO será publicado no Diário Oficial, mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/PA, XX de XXXXXXXX de 2019.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME _____

CPF Nº _____